

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

À

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial**

(enviado via e-mail)

Ref.: **Proposta Vinculante para Aquisição de Ativos TV por Assinatura**

Prezados Senhores,

A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi”) busca, há alguns anos, recuperar-se financeiramente, tendo apresentado pedidos de recuperação judicial em 2016 e 2023. Por meio de seus planos de recuperação judicial, dentre as várias medidas de recuperação, a Oi buscou alienar atividades não essenciais (*non-core*) como forma de acelerar o caminho para o reequilíbrio de suas finanças.

Dentre os ativos que buscou se desfazer, está a **“operação de TV por assinatura, SeaC, a base de assinantes de TV via satélite e equipamentos terminais associados, bem como os demais ativos, direitos e obrigações relacionados à operação de TV por assinatura” (“Ativos TV por Assinatura”)**.

Inicialmente, a Oi aceitou da SKY oferta por tais ativos, porém a transação não foi concluída com êxito. No atual plano de recuperação judicial, aprovado em 19 de abril de 2024 e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ em 28 de maio de 2024, a Oi facultou à credora New Skies Satellites Ltda. (“**New Skies Satellites**”) a opção de assumir os Ativos TV por Assinatura como parte do seu pagamento, mas o prazo para este exercício expirou sem que a credora o exercesse.

Com isso, o cenário futuro da operação dos Ativos TV por Assinatura se degradou de uma forma que a Oi caminha para o encerramento dessa operação até o final do mês de janeiro de 2025, com todos os custos e ônus que pode acarretar.

Caso a Oi deixe de operar os Ativos TV por Assinatura, centenas de milhares de clientes perderão seu entretenimento e fonte de notícias diárias entre o final de 2024 e fevereiro de 2025.

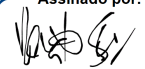
Adicionalmente, o encerramento da operação dos Ativos TV por Assinatura resultará na desmobilização de ativos e demissão de dezenas de trabalhadores que estavam dedicados há muitos anos à operação da “Oi TV”.

Frente a este cenário catastrófico, um grupo de investidores reuniu-se com o objetivo de apresentar uma solução definitiva para o problema já delineado.

Assim, apresentamos proposta vinculante para a manutenção e continuação da operação dos Ativos TV por Assinatura, que beneficia a todos, assinantes, parceiros comerciais, o ambiente concorrencial de TV por assinatura e a própria Oi, que se desincumbe de um passivo e os ônus de desmobilização.

Apresentamos a seguir a proposta deste grupo de trabalho (Memorando de Entendimentos), organizado sob uma nova companhia chamada Mileto Tecnologia S.A., inscrita sob o CNPJ nº 57.505.940/0001-50, e esperamos que essa alternativa possa viabilizar a continuidade do negócio de TV por Assinatura que a Oi estaria prestes a encerrar e permita implementar uma transação no curtíssimo prazo.

Atenciosamente,

Assinado por:  
  
4989E29706E74FA...

**Mileto Tecnologia S.A.**

Assinado por:  
  
DD95432B00BC4F3...

<b>Memorando de Entendimentos</b>	
<p>Este documento e os seus anexos contêm uma descrição geral das condições da Transação (conforme abaixo definido) (“<b>Memorando de Entendimentos</b>”) e entendimentos negociados entre as Partes e não tem a intenção de resumir ou estabelecer todas as condições, avenças, declarações, garantias e demais disposições que deverão estar contidas nos Contratos Definitivos (conforme definido abaixo) a serem ainda discutidos, negociados e celebrados entre as Partes. Todas as condições, avenças, declarações, garantias e demais disposições contidas neste instrumento serão refletidas nos Contratos Definitivos e, a não ser que expressamente previsto de maneira diversa neste Memorando de Entendimentos, os compromissos aqui assumidos terão caráter vinculante entre as Partes.</p>	
<b>1. Partes</b>	<p>(i) Mileto Tecnologia S.A. (“<b>Proponente</b>”); e</p> <p>(ii) Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“<b>Oi</b>”);</p> <p>Proponente e Oi serão denominados em conjunto “<b>Partes</b>” e, cada uma individualmente, “<b>Parte</b>”.</p>
<b>2. Objetivo</b>	<p>O objetivo do presente Memorando de Entendimentos é registrar as condições gerais e os entendimentos negociados entre as Partes para aquisição, pelo Proponente, de ativos da operação de TV por assinatura, SeAC, da base de assinantes de TV e equipamentos terminais associados, bem como dos demais ativos, direitos e obrigações relacionados à operação de TV por assinatura de propriedade da Oi (“<b>Transação</b>”).</p> <p>A Transação será implementada no âmbito da recuperação judicial da Oi, processo autuado sob o nº 0090940-03.2023.8.19.0001 e em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“<b>Juízo da Recuperação Judicial</b>” e “<b>Recuperação Judicial</b>”, respectivamente), observado o disposto na Lei nº 11.101/2005, conforme alterada (“<b>LRE</b>”), por meio de uma alienação de unidade produtiva isolada (“<b>UPI</b>”).</p> <p>Condicional à assinatura dos Contratos Definitivos em forma e substância aceitável para ambas as Partes e sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes (conforme definido abaixo), a Transação será implementada mediante a aquisição, pelo Proponente, de UPI composta pelos Ativos TV por</p>

	<p>Assinatura (conforme definido abaixo) no âmbito da Recuperação Judicial.</p> <p>Para implementação da Transação, a Oi compromete-se a constituir uma sociedade de propósito específico (“SPE”) e contribuir os Ativos TV por Assinatura ao capital social da SPE, conforme previsto no item 6 deste Memorando de Entendimentos, até o dia primeiro do mês subsequente à verificação das condições necessárias para contribuição e operação de tais ativos nos termos aqui acordados (“<b>Data de Contribuição</b>”). A partir da Data de Contribuição, a SPE passará a operar os Ativos TV por Assinatura de maneira exclusiva, incluindo os contratos necessários à operação dos Ativos TV por Assinatura, em sistema de <i>locked box</i> (sem qualquer fluxo financeiro ou de crédito e garantia entre a Oi e a SPE). Eventual prestação de serviços pela Oi à SPE após a Data de Contribuição para a operação dos Ativos TV por Assinatura e remuneração aplicável à Oi deverão ser acordados no SPA.</p>
<p><b>3. Administração da SPE</b></p>	<p>A partir da Data de Contribuição e enquanto este Memorando de Entendimentos estiver em vigor, ou conforme previsto no SPA, a SPE será administrada por 2 (dois) diretores, a saber, um Diretor Geral (“<b>Diretor Geral SPE</b>”) e um Diretor Estatutário (“<b>Diretor Estatutário SPE</b>”) e, em conjunto com Diretor Geral SPE, “<b>Diretores SPE</b>”). A eleição dos Diretores SPE deverá ser incluída como agenda da mesma reunião/assembleia que deliberar sobre a contribuição dos Ativos TV por Assinatura ao capital social da SPE. O nome do Diretor Geral SPE deverá constar do SPA, a ser finalizado até a Data Limite SPA.</p> <p>As Partes desde já concordam que os Diretores SPE atuarão no melhor interesse da SPE, representando a SPE sempre de forma conjunta e mantendo o curso ordinário da operação e das atividades da SPE. Não será atribuída remuneração aos Diretores SPE e, caso as Partes optem por atribuir-lhes alguma remuneração, o pagamento será efetuado diretamente pela Proponente.</p> <p>Após a nomeação dos Diretores SPE, a Oi compromete-se a praticar todos e quaisquer atos razoavelmente necessários para garantir o imediato e livre acesso dos</p>

	<p>Diretores SPE à gestão dos Ativos TV por Assinatura. A partir da Data de Contribuição e enquanto este Memorando de Entendimentos estiver em vigor, a Oi não poderá destituir ou remover o Diretor Geral SPE de forma irrazoável, exceto mediante aprovação prévia do Proponente.</p> <p>Em sua atuação, os Diretores da SPE observarão as seguintes premissas e princípios: (a) tomarão as medidas necessárias para a continuidade e pleno funcionamento da operação até o Fechamento; (b) seguirão os princípios gerais de contabilidade da Lei das Sociedades Anônimas e IFRS concomitante com as boas práticas de governança; (c) envidarão seus melhores esforços para manter a base de clientes e o faturamento em benefício da SPE; e (d) zelarão pela segurança financeira da SPE, com a menor assunção de custos necessária para a transição até o Fechamento, com exceção dos atos necessários para garantia dos pontos anteriores.</p> <p>Durante a vigência deste Memorado de Entendimentos ou conforme previsto no SPA, os Diretores SPE deverão conduzir a administração da SPE no curso regular de negócios e não poderão praticar os atos constante de lista de atos vedados, a ser definida entre as Partes até a Data Limite SPA.</p>
<p><b>4. Segregação das Operações e Período de Transição</b></p>	<p>A partir da Data de Contribuição, os custos e despesas relacionados à manutenção e continuação da operação dos Ativos TV por Assinatura e as receitas e os fluxos financeiros provenientes destes serviços serão integralmente alocados na SPE.</p> <p>Após a Data de Contribuição, a Oi não poderá incorrer em quaisquer obrigações ou realizar qualquer transferência de ativos ou recursos da SPE para a Oi a qualquer título, incluindo distribuição de dividendos, redução de capital, contratação de serviços ou compra de bens, observadas as exceções que vierem a ser previstas no SPA (conforme definido abaixo).</p> <p>A partir da Data de Contribuição, toda a receita da operação do Ativos TV por Assinatura será de titularidade da SPE. A arrecadação poderá ser realizada pela Oi (por conta e ordem da SPE), desde que transferida para a</p>

	<p>SPE assim que possível. A partir da Data de Contribuição, todas as despesas da operação dos Ativos TV por Assinatura serão atribuídas à SPE. Eventuais despesas que sejam desembolsadas pela Oi serão reembolsadas pela SPE por meio de notas de débito, desde que justificadas e aprovadas pelo Proponente, sendo certo que a SPE não poderá rejeitar de forma injustificada.</p>
<b>5. Forma de Aquisição</b>	<p>A Transação será realizada mediante a abertura de um processo competitivo pela Oi no âmbito da Recuperação Judicial (“<b>Processo Competitivo</b>”), observado o disposto na LRE e na cláusula 3.1.2 e subcláusulas e na cláusula 5.1 e subcláusulas do plano de recuperação judicial da Oi homologado em 28 de maio de 2024 (“<b>PRJ</b>”).</p> <p>O Processo Competitivo iniciar-se-á com a publicação de um edital a ser apresentado pela Oi e de comum acordo entre as Partes (“<b>Edital</b>”), expedido nos autos da Recuperação Judicial, observado o disposto no PRJ.</p>
<b>6. Ativos Objeto da Transação</b>	<p>Os ativos a serem contribuídos para a SPE, os quais estarão listados em anexo do SPA (em conjunto, “<b>Ativos TV por Assinatura</b>”), constituirão a UPI objeto do Processo Competitivo, e incluirão, dentre outros a serem previstos no Edital:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Base de Clientes</u>: Base de todos os clientes contida no sistema de relacionamento (SINN) de TV por assinatura da Oi (SeAC), incluindo DTH e IPTV, observadas eventuais restrições legais e/ou regulatórias;</li><li>• <u>Equipamentos e Sistemas</u>: Equipamentos, incluindo antenas, servidores, cabeamentos e terminais de usuários, e sistemas necessários e de uso exclusivos para operação dos Ativos TV por Assinatura;</li><li>• <u>Contratos com Fornecedores</u>: Contratos relevantes, necessários e exclusivos da operação dos Ativos TV por Assinatura, incluindo contratos com parceiros, fornecedores e clientes, conforme acordados entre as Partes no SPA (“<b>Contratos com Fornecedores</b>”);</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Contratos de Imóveis</u>: Direito de uso dos imóveis de Guaratiba e Barra, conforme atualmente utilizados na operação dos Ativos TV por Assinatura, por 10 (dez) anos a partir da conclusão da Transação, em regime de comodato, sendo que os instrumentos a serem celebrados entre as Partes deverão prever o direito de a Oi alienar os referidos imóveis para terceiros, mantendo-se o direito de uso para o Proponente pelo prazo acima descrito, bem como o direito de preferência do Proponente (ou terceiro indicado por ele) para aquisição desses imóveis, sendo claro que, ainda que o comodato seja sem custo de locação, a SPE deverá arcar com sua quota-parte nas despesas de uso do imóvel, incluindo impostos, despesas de manutenção (<i>facilities</i>) e energia;</li><li>• <u>Empregados</u>: Transferência dos contratos de trabalho dos colaboradores dedicados exclusivamente à operação dos Ativos TV por Assinatura do Grupo Oi, a serem escolhidos pelo Proponente no SPA;</li><li>• <u>Direito de Uso de Marca</u>: Direito de uso relacionados às marcas atuais e anteriores, atreladas aos serviços dos Ativos TV por Assinatura, incluindo a marca “Oi TV”, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do Fechamento da Transação;</li><li>• <u>Ativos Oi Play</u>: A totalidade dos ativos exclusivos da operação de <i>streaming</i> da Oi relacionados à prestação de serviços de TV <i>everywhere</i> e TV linear por acesso à internet – vMVPD (em conjunto, “<b>Oi Play</b>”); e</li><li>• <u>Domínios</u>: A totalidade dos domínios e endereços de IPs de propriedade da Oi utilizados exclusivamente para operação dos Ativos TV por Assinatura (IPTV, Oi Play e DTH).</li></ul> <p>O arrematante receberá a UPI e os Ativos TV por Assinatura livres de quaisquer ônus ou restrições, e não sucederá nem responderá juntamente com a Oi em quaisquer de suas obrigações independentemente de sua natureza, incluindo, mas não se limitando, as de</p>
--	--

	<p>natureza consumerista, ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária ou trabalhista, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 66-A, 141 e 142 da LRE e artigo 133 da Lei 5.172/1966.</p> <p>A Oi deverá arcar com (i) quaisquer obrigações contratuais, ainda que decorrentes de contratos cedidos à SPE, cujo fato gerador seja anterior à Data de Contribuição, (ii) multas ou penalidades contratuais de qualquer natureza, cujo fato gerador seja anterior à Data de Contribuição, (iii) quaisquer valores devidos sob o atual contrato da Oi de capacidade satelital; e (iv) valores devidos pela Oi às contrapartes dos contratos mencionados nos itens (i) a (iii) acima, nos termos do PRJ.</p> <p>A SPE deverá arcar com (i) quaisquer obrigações contratuais decorrentes de contratos cedidos à SPE, cujo fato gerador seja a partir da Data de Contribuição; e (ii) multas ou penalidades contratuais de qualquer natureza, cujo fato gerador seja a partir da Data de Contribuição. Eventual responsabilidade sobre multas e penalidades contratuais que tenham como fato gerador a transferência dos Ativos TV por Assinatura será endereçada no SPA.</p> <p>As Partes acordam, desde já, que os instrumentos de cessão de cada um dos Contratos com Fornecedores, a serem celebrados entre a Oi, a SPE e o fornecedor, necessários para implementação da contribuição dos Ativos TV por Assinatura ao capital social da SPE, conterão previsão expressa no sentido de que eventuais valores devidos pela Oi ao fornecedor antes da Data de Contribuição terão responsabilidade pelo pagamento exclusiva da Oi e aqueles devidos a partir da Data de Contribuição terão responsabilidade de pagamento exclusiva da SPE (“<b>Alocação de Débitos</b>”).</p>
<p><b>7. Etapas da Transação</b></p>	<p>A partir da assinatura do presente Memorando de Entendimentos, as Partes deverão observar as seguintes etapas, a fim de consumar a Transação:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. As Partes deverão ter finalizado os Contratos Definitivos, incluindo o Edital, até 6 de janeiro de 2025, exceto se prorrogado de comum acordo</li> </ol>

	<p>entre as Partes (“<b>Data Limite SPA</b>”).</p> <ol style="list-style-type: none"><li>2. A Oi deverá constituir a SPE, com as filiais e licenças necessárias, e contribuir à SPE os Ativos TV por Assinatura até a Data de Contribuição ou em data posterior, caso aceito de comum acordo pelas Partes.</li><li>3. A Oi deverá iniciar e realizar o Processo Competitivo.</li><li>4. Uma vez finalizados os Contratos Definitivos, nos termos do item 1 acima, o Proponente deverá participar do Processo Competitivo como <i>stalking horse</i>.</li><li>5. A decisão do Juízo da Recuperação Judicial declarando o Proponente como o vencedor do Processo Competitivo deverá acontecer até 19 de fevereiro de 2025 ou em data posterior, caso aceito de comum acordo pelas Partes (“<b>Data Limite Processo Competitivo</b>”).</li><li>6. Uma vez que o Proponente seja declarado vencedor do Processo Competitivo, as Partes deverão, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de referida decisão ou até a Data Limite Fechamento, o que ocorrer primeiro (“<b>Data Limite Assinatura</b>”), assinar os Contratos Definitivos da Transação na forma como foram finalizados até a Data Limite SPA, exceto se vencido o Memorando de Entendimentos na forma do item 15.</li><li>7. O Proponente será responsável por implementar as ações sob sua responsabilidade e contratar/supervisionar os desenvolvimentos necessários para a integração do SINN ao sistema de ERP escolhido pelo Proponente, inclusive aqueles que forem necessários para que a SPE receba diretamente a arrecadação dos clientes e cumpra suas obrigações fiscais e contábeis, o que deverá ocorrer como condição precedente para o Fechamento (conforme definido abaixo).</li><li>8. Uma vez cumpridas as condições precedentes para fechamento da Transação que venham a ser</li></ol>
--	---

	<p>previstas nos Contratos Definitivos, as Partes deverão consumir a Transação (“<b>Fechamento</b>”).</p> <p>9. As Partes concordam que o Fechamento deverá ocorrer até 19 de fevereiro de 2025 ou em data posterior, caso aceito de comum acordo pelas Partes (“<b>Data Limite Fechamento</b>”). A Data Limite Fechamento será automaticamente prorrogada pelo número de dias de capacidade satelital sem custo adicional que for concedida à Oi e à SPE após 31 de março de 2025.</p>
<p><b>8. Reembolso de Despesas</b></p>	<p>Uma vez finalizado o SPA, o Proponente arcará, por conta e ordem da Oi ou mediante reembolso à Oi, com todas as despesas incorridas pela Oi para viabilizar a Transação, inclusive aquelas incorridas antes da finalização do SPA, exceto as despesas operacionais recorrentes da operação dos Ativos TV por Assinatura e aquelas para sua manutenção que são e seriam incorridas pela Oi até a Data de Contribuição, despesas incorridas pela Oi para encerramento da operação dos Ativos TV por Assinatura e os honorários advocatícios incorridos pela Oi, observado que, em qualquer caso, o valor de tais despesas deverá ser individualizado e objeto de pedido de aprovação pela Oi ao Proponente, que uma vez tendo aprovado um pedido realizará o pagamento ou reembolso, conforme aplicável, no mesmo mês que as despesas ocorrerem, conforme previsto abaixo.</p> <p>A Oi deverá apresentar ao Proponente (nos e-mails informados pelo Proponente), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, uma relação pormenorizada de cada uma das despesas a serem incorridas para fins da Transação (“<b>Despesas da Transação</b>”). O Proponente terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para aprovar ou apresentar pedido de informações adicionais, com justificativa razoável, a uma ou todas as Despesas da Transação apresentadas pela Oi (“<b>Pedido de Informações Adicionais</b>”), conforme aplicável, sendo que tal Pedido de Informações Adicionais não poderá ser considerado uma concordância tácita para que a Oi incorra em tal despesa, desde que dentro do prazo aqui estabelecido. O Proponente terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da apresentação dos</p>

	<p>esclarecimentos ao Pedido de Informações Adicionais pela Oi para aprovar, pedir mais informações adicionais, ou rejeitar uma ou todas as Despesas da Transação questionadas pelo Proponente no Pedido de Informações Adicionais. Caso o Proponente não comunique a Oi sobre a aprovação ou rejeição de qualquer Despesa da Transação dentro dos prazos estabelecidos neste item, será considerado uma aprovação tácita do Proponente, ficando a Oi autorizada a incorrer em tais Despesas da Transação. O Proponente não poderá rejeitar qualquer Despesa da Transação de forma irrazoável ou injustificada. Caso o Proponente rejeite alguma Despesa da Transação, deverá apresentar, juntamente com sua recusa, uma justificativa. Na hipótese de a referida Despesa da Transação ser essencial para a Transação, o Proponente deverá, juntamente com a recusa e a justificativa, oferecer uma alternativa à Oi, que deverá implementar a alternativa, caso seja viável. O Proponente realizará o reembolso das Despesas da Transação aprovadas em cada mês no último dia útil do respectivo mês, na conta bancária a ser indicada pela Oi.</p> <p>Se a Transação não for implementada por motivo atribuível à Oi, a Oi e a SPE pagarão ao Proponente os valores desembolsados por ele a título de “Reembolso de Despesas” dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação pelo Proponente. As seguintes hipóteses não configurarão motivo atribuível à Oi para fins desta Cláusula:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Auditoria;</li> <li>(ii) Não obtenção de consentimentos ou <i>waivers</i> necessários para cessão dos Contratos com Fornecedores da Oi à SPE, independentemente do motivo; e</li> <li>(iii) Corte de fornecimento de sinal por qualquer programadora, independentemente do motivo.</li> </ul>
<p><b>9. Preço de Aquisição</b></p>	<p>O valor a ser pago para a Oi, pelo Proponente, a título de preço da aquisição será de até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) (“<b>Preço de Aquisição</b>”) a serem pagos da seguinte forma:</p>

	<p>(i) R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), em moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) dias após a data do Fechamento.</p> <p>(ii) um pagamento variável (“<b>Earn-out</b>”), a depender do número de assinantes ativos existentes 720 (setecentos e vinte) dias após a data do Fechamento (“<b>Data de Referência</b>”), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a Data de Referência, conforme medição a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a Data de Referência (“<b>Data de Medição Earn-Out</b>”), conforme a seguinte escala:</p> <p>(a) caso o número de assinantes ativos seja superior a 265 mil, mas igual ou inferior a 316 mil, R\$6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil reais);</p> <p>(b) caso o número de assinantes ativos seja superior a 316 mil, mas igual ou inferior a 369 mil, R\$13.340.000,00 (treze milhões, trezentos e quarenta mil reais); ou</p> <p>(c) caso o número de assinantes ativos seja superior a 369 mil, R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).</p> <p>Para fins do <i>Earn-out</i>, serão considerados “assinantes ativos” clientes ativos dos serviços pós-pagos de DTH, IPTV e Oi Play (todos apurados na modalidade TFGA – Terminais Faturados Gerando Assinatura). O número de assinantes ativos será auditado por meio de sistemas automatizados a serem detalhados no SPA, o qual também preverá mecanismos de acompanhamento pela Oi.</p> <p>As ações da SPE (ou da entidade que vier a sucedê-la até o fim do período de pagamento da parcela (ii)) serão dadas à Oi em alienação fiduciária, em garantia ao pagamento do Preço de Aquisição, exceto se de outra forma acordado entre as Partes.</p> <p>O Proponente, neste ato, declara e garante que dispõe de recursos financeiros necessários para pagamento do Preço de Aquisição.</p>
<p><b>10. Condições e Prazos do Processo Competitivo</b></p>	<p>As condições e prazos para participação no Processo Competitivo serão aqueles previstos no Edital.</p>

<p><b>11. Compromisso do Proponente de Apresentação de Proposta e <i>Stalking Horse</i></b></p>	<p>O Proponente (ou terceiro que ele vier a indicar) se compromete, observada a necessidade de publicação de Edital regulando o Processo Competitivo em termos satisfatórios para as Partes e prevendo a participação do Proponente como <i>stalking horse</i>, a apresentar proposta no Processo Competitivo para arrematação dos Ativos TV por Assinatura na forma de UPI pelo Preço de Aquisição e a comparecer à audiência de abertura das propostas do Processo Competitivo.</p> <p>As Partes, desde já, acordam que, uma vez finalizados os Contratos Definitivos nos termos previstos neste Memorando de Entendimentos, o Proponente participará do Processo Competitivo na qualidade de <i>stalking horse</i>, comprometendo-se as Partes a respeitar os direitos previstos neste Memorando de Entendimentos.</p>
<p><b>12. Direitos do Proponente como <i>Stalking Horse</i></b></p>	<p>Será conferido ao Proponente, no contexto do Processo Competitivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) preferência na aquisição da UPI pelo direito de cobrir a oferta maior (<i>right to top</i>); e</li> <li>(ii) compensação das despesas e custo de dedicação do Proponente (“<b>Ressarcimento Proponente</b>”).</li> </ul> <p>O valor do Ressarcimento Proponente será equivalente à soma (a) dos valores efetivamente despendidos pelo Proponente para estruturar a Transação, negociar e celebrar este Memorando de Entendimentos e os Contratos Definitivos, participar do Processo Competitivo e implementar a Transação, limitados a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e (b) dos valores de Despesas da Transação reembolsados pelo Proponente nos termos deste Memorando de Entendimentos.</p> <p>O Ressarcimento Proponente será devido pelo terceiro vencedor do Processo Competitivo e por ele pago ao Proponente, em adição ao preço de aquisição da UPI, na data de fechamento da transação, caso este terceiro se sagre vencedor no Processo Competitivo e como condição para este fechamento.</p>

<p><b>13. Condições Precedentes</b></p>	<p>A implementação da Transação fica condicionada à ocorrência dos seguintes eventos de forma cumulativa (“<b>Condições Precedentes</b>”):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) Aprovação da Transação pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo a regularização das licenças necessárias para a operação da SPE;</li><li>(ii) Constituição da SPE e contribuição dos Ativos TV por Assinatura ao capital social da SPE até a Data de Contribuição;</li><li>(iii) Que a SPE tenha obtido todas as licenças e autorizações necessárias à sua operação até a Data de Contribuição;</li><li>(iv) Eleição do Diretor Geral SPE e sua manutenção até o Fechamento da Transação, nos termos do item 3 deste Memorando de Entendimentos;</li><li>(v) Finalização dos Contratos Definitivos até a Data Limite SPA em termos satisfatórios para as Partes;</li><li>(vi) Realização e conclusão satisfatória, a exclusivo critério do Proponente e até 31 de janeiro de 2025 (“<b>Data Limite Auditoria</b>”), de auditoria operacional e legal dos Ativos TV por Assinatura (“<b>Auditoria</b>”);</li><li>(vii) Obtenção de todas as aprovações societárias necessárias para alienação dos Ativos TV por Assinatura, nos termos dos documentos societários da Oi, bem como de todas as autorizações de terceiros eventualmente necessárias e aplicáveis para alienação dos Ativos TV por Assinatura pela Oi;</li><li>(viii) Publicação de Edital regulando o Processo Competitivo em termos satisfatórios para as Partes e prevendo a participação do Proponente como “<i>stalking horse</i>”, observado o disposto neste Memorando de Entendimentos;</li><li>(ix) Homologação da proposta do Proponente como vencedora do Processo Competitivo, pelo Juízo da Recuperação Judicial, até a Data Limite</li></ul>
---	--

	<p>Processo Competitivo, exceto se prorrogado de comum acordo pelas Partes; e</p> <p>(x) Assinatura dos Contratos Definitivos até a Data Limite Assinatura.</p> <p>O Proponente, neste ato, declara e garante à Oi que o grupo econômico ao qual o Proponente pertence, definido nos termos do artigo 4º da Resolução CADE nº 33/2022, não registrou faturamento bruto equivalente ou superior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) em 2023.</p>
<p><b>14. Contratos Definitivos</b></p>	<p>Os termos e condições exatos da Transação deverão estar contidos em um ou mais contratos definitivos a serem ainda discutidos e negociados entre as Partes até a Data Limite SPA (“<b>Contratos Definitivos</b>”).</p> <p>As Partes deverão celebrar os Contratos Definitivos na exata forma em que forem finalizados até a Data Limite SPA, exceto por alterações acordadas entre as Partes.</p> <p>As Partes preveem que os Contratos Definitivos deverão incluir, sem limitação, ao menos os seguintes contratos: (i) Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, a ser celebrado para formalizar a aquisição da SPE pelo Proponente (“<b>SPA</b>”); e (ii) instrumento de alienação fiduciária, em garantia do pagamento do Preço de Aquisição.</p> <p>Os Contratos Definitivos somente serão válidos e eficazes mediante o cumprimento das condições precedentes usualmente incluídas em operações de natureza semelhante, a serem igualmente refletidas nos Contratos Definitivos.</p> <p>As Partes envidarão seus melhores esforços para assegurar que as condições precedentes dos Contratos Definitivos sejam cumpridas o mais breve possível; ressalvado, no entanto, que, em qualquer caso, as Condições Precedentes deverão ser cumpridas ou renunciadas até a data limite prevista nos respectivos instrumentos.</p>
<p><b>15. Hipótese de Vencimento</b></p>	<p>Este Memorando de Entendimentos, uma vez celebrado, poderá ser considerado vencido, mediante notificação pelo Proponente à Oi, na ocorrência dos seguintes</p>

<p><b>Antecipado</b></p>	<p>eventos (“<b>Vencimento Antecipado pelo Proponente</b>”), observadas eventuais prorrogações acordadas pelas Partes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Os Contratos Definitivos não sejam finalizados até a Data Limite SPA;</li> <li>(ii) A contribuição dos Ativos TV por Assinatura não seja realizada até a Data de Contribuição;</li> <li>(iii) O Diretor Geral SPE seja destituído ou removido, de forma unilateral e sem evidências e argumentos jurídicos para tal pela Oi, ou um substituto seja nomeado sem a anuência do Proponente;</li> <li>(iv) Caso a Auditoria não seja concluída de forma satisfatória para o Proponente ou este identifique óbices à operação dos Ativos TV por Assinatura até a Data Limite Auditoria;</li> <li>(v) Caso até 15 de janeiro de 2025 não sejam obtidos consentimentos ou <i>waivers</i> necessários para cessão dos Contratos com Fornecedores da Oi à SPE ou sejam obtidos sem Alocação de Débitos;</li> <li>(vi) Rejeição ou não autorização do Juízo da Recuperação Judicial para a Transação;</li> <li>(vii) Caso a SPE deixe de operar (total ou parcialmente) os Ativos TV por Assinatura na forma como são operados na presente data ou adote quaisquer medidas neste sentido, inclusive caso (a) deixe de faturar clientes, (b) deixe de transmitir sinal audiovisual aos clientes ou (c) comunique término ou suspensão de serviços. O disposto não se aplica caso a SPE deixe de operar (total ou parcialmente) em razão direta da não contribuição de Contratos com Fornecedores à SPE por recusa do Proponente;</li> <li>(viii) Caso o Processo Competitivo não seja concluído até a Data Limite Processo Competitivo, por fato não atribuível ao Proponente;</li> <li>(ix) Caso qualquer programadora corte o fornecimento de sinal até a Data de Contribuição;</li> <li>(x) Caso o Fechamento não ocorra até a Data Limite</li> </ul>
--------------------------	---

	<p>Fechamento;</p> <p>(xi) Caso os Contratos Definitivos da Transação não sejam celebrados até a Data Limite Assinatura, por fato não atribuível ao Proponente;</p> <p>(xii) Decretação de falência de uma ou mais sociedades da Oi antes da implementação da Transação; ou</p> <p>(xiii) Arrematação dos Ativos TV por Assinatura por terceiro no âmbito do Processo Competitivo.</p> <p>Nenhuma das hipóteses de Vencimento Antecipado pelo Proponente gerará obrigação de pagamento pela Oi à Proponente, sob qualquer título, exceto as obrigações de reembolso da Oi e da SPE previstas nos termos do item 8 deste Memorando de Entendimentos.</p> <p>Além disso, este Memorando de Entendimentos, uma vez celebrado, poderá ser considerado vencido, mediante notificação pela Oi ao Proponente, na ocorrência dos seguintes eventos (“<b>Vencimento Antecipado pela Oi</b>”), observadas eventuais prorrogações acordadas pelas Partes:</p> <p>(i) Os Contratos Definitivos não sejam finalizados até a Data Limite SPA;</p> <p>(ii) Caso o Processo Competitivo não seja concluído até a Data Limite Processo Competitivo por fato não atribuível a Oi;</p> <p>(iii) Rejeição ou não autorização do Juízo da Recuperação Judicial para a Transação;</p> <p>(iv) Caso os Contratos Definitivos da Transação não sejam celebrados até a Data Limite Assinatura, por fato não atribuível a Oi;</p> <p>(v) Caso o Fechamento não ocorra até a Data Limite Fechamento;</p> <p>(vi) Caso o Proponente atrase o pagamento das Despesas da Transação por mais de 1 (um) mês; ou</p> <p>(vii) Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial do Proponente antes da implementação da Transação.</p>
--	---

	Nenhuma das hipóteses de Vencimento Antecipado pela Oi gerará obrigação de pagamento pela Proponente à Oi, sob qualquer título, ressalvada a obrigação de Reembolso de Despesas prevista no item 8 deste Memorando de Entendimentos.
<b>16. Prazo de Vigência</b>	As obrigações estabelecidas neste Memorando de Entendimentos expirarão, conforme aplicável, (i) mediante a ocorrência de uma hipótese de Vencimento Antecipado pelo Proponente ou uma hipótese de Vencimento Antecipado pela Oi; ou (ii) na data de assinatura dos Contratos Definitivos.
<b>17. Acesso à Informações</b>	<p>Cada uma das Partes concorda em envidar seus esforços comerciais, de boa-fé, para preparar, negociar e assinar os Contratos Definitivos.</p> <p>Durante a vigência deste Memorando de Entendimentos, sempre que solicitado pelo Proponente por motivo razoável e de forma que não traga impacto material às operações da Oi, a Oi deverá facilitar e autorizar o acesso, por representantes do Proponente, às instalações onde estão localizados os Ativos TV por Assinatura, permitir ensaios referentes à migração de clientes, mobilizar suas equipes de tecnologia responsáveis pelo acesso de informações ao Proponente.</p>
<b>18. Obrigações Adicionais da Oi</b>	<p>A Oi compromete-se, durante a vigência deste Memorando de Entendimentos e até o Fechamento, a:</p> <p>(i) Manter as atividades dos Ativos TV por Assinatura e envidar seus melhores esforços para preservar e reter os clientes destes serviços em termos e condições compatíveis com os praticados hoje, sem notificar qualquer encerramento dos serviços, sem prejuízo do disposto no último parágrafo do item 8 acima;</p> <p>(ii) Atuar em conjunto com o Proponente junto aos órgãos regulatórios e Juízo da Recuperação Judicial para viabilizar a Transação;</p> <p>(iii) Disponibilizar acesso às contas a pagar das faturas das programadoras de conteúdo ao Proponente em formato e periodicidade a serem</p>

	<p>acordados no SPA; e</p> <p>(iv) Permitir que o Diretor Geral SPE tenha amplo acesso a todas e quaisquer informações razoáveis (inclusive financeiras, contábeis e operacionais), sistemas (inclusive financeiros, contábeis e operacionais) e documentos que dizem respeito aos Ativos TV por Assinatura, incluindo os contratos necessários à operação dos Ativos de TV por Assinatura, e que são necessários para manutenção e gestão das operações.</p>
<b>19. Confidencialidade</b>	<p>Salvo disposição em contrário que vier a ser estabelecida em quaisquer Contratos Definitivos, as Partes deverão manter confidenciais os termos e condições aqui previstos, bem como os termos e condições de qualquer documento relacionado à implementação da Transação pelo prazo de 2 (dois) anos, exceto no caso de tais informações (i) passarem a estar ao alcance do público em geral, que não em resultado de uma violação de uma obrigação deste documento; (ii) forem obtidas de um terceiro que não está sujeito à obrigação de manter tais informações em sigilo; (iii) forem requisitadas por ordem judicial ou de autoridade administrativa; (iv) serem apresentadas para fins Processo Competitivo; ou (v) serem divulgadas ao mercado para fins do cumprimento de regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).</p> <p>As Partes definirão em comum acordo as comunicações com a ANATEL e a data de apresentação de pedido de início do Processo Competitivo ao Juízo da Recuperação Judicial. A Oi poderá realizar divulgações necessárias nos termos da regulamentação de mercado de capitais a que esteja sujeita.</p>
<b>20. Exclusividade</b>	<p>Durante a vigência deste Memorando de Entendimentos e exceto pela realização do Processo Competitivo nos termos do Edital, as Partes obrigam-se e comprometem-se a não negociar, prospectar, contratar ou de qualquer outra forma se associar a qualquer terceiro com a finalidade de instigar, considerar e/ou efetuar qualquer negócio relacionado à Transação ora pretendida, direta ou indiretamente, ou que possa afetar ou frustrar a Transação ora pretendida, obrigando-se a prontamente</p>

	<p>comunicar a outra Parte acerca de quaisquer contatos, negociações ou prospecções de terceiros relativamente à Transação objeto deste Memorando de Entendimentos, informando, além do nome da pessoa ou instituição interessada, os termos da proposta apresentada ou discutida.</p>
<p><b>21. Anti-Corrupção</b></p>	<p>Cada Parte declara que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Memorando de Entendimentos, em especial o <i>Foreign Corrupt Practices Act</i>, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("<b>FCPA</b>") dos Estados Unidos da América ("<b>Regras Anticorrupção</b>"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.</p> <p>Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Memorando de Entendimentos, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Memorando de Entendimentos, nem qualquer das Partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("<b>Pagamento Proibido</b>").</p> <p>Um Pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.</p>

	<p>Para os fins do presente item, cada Parte declara neste ato que:</p> <p>(i) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;</p> <p>(ii) já tem implementado ou se obriga a implementar, durante a vigência deste Memorando de Entendimentos e dos Contratos Definitivos, um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula; e</p> <p>(iii) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.</p> <p>Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, em relação à execução do presente Memorando de Entendimentos, poderá ensejar a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Memorando de Entendimentos.</p>
<p><b>22. Lei Geral de Proteção de Dados</b></p>	<p>As Partes declaram conhecer e se obrigam a observar rigorosamente os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“<b>Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais</b>” ou, simplesmente, “<b>LGPD</b>”), notadamente, mas não se limitando, ao que diz respeito aos direitos e ao tratamento de tais dados pessoais com a máxima cautela e confidencialidade e com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, estabelecendo medidas técnicas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando sempre os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização em relação aos dados pessoais, consoante referido diploma normativo e demais regulamentações existentes.</p> <p>À luz do acima exposto, as Partes acordam desde já que, em virtude da natureza da Transação, os aspectos</p>

	relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais serão rigorosamente observados, em conformidade com a LGPD, com a adoção de medidas adequadas para garantir os princípios mencionados neste item.
<b>23. Custos</b>	Exceto pelo disposto no item “Reembolso de Despesas”, cada Parte deverá arcar com seus respectivos custos de operação relativos à estruturação, negociação e formalização da Transação, seja ela consumada ou não, incluindo despesas legais ou de outra natureza consultiva.
<b>24. Impacto Fiscal</b>	Cada Parte deverá consultar seu próprio consultor tributário e deverá arcar com o pagamento dos respectivos tributos aplicáveis.
<b>25. Lei de Regência e Foro</b>	Este Memorando de Entendimentos deverá ser regido pelas leis brasileiras, sendo competente para dirimir quaisquer controvérsias o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
<b>26. Assinatura Eletrônica</b>	As Partes reconhecem como válida, eficaz e vinculante, para fins de comprovação de autoria, autenticidade e integridade, para todos os fins de direito, a assinatura deste Memorando de Entendimentos por meio eletrônico, podendo ou não incluir certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ <u>ICP Brasil</u> ”), conforme previsto no artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“ <u>MP 2.200-2</u> ”) e no artigo 29, § 5º, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004. Para evitar quaisquer dúvidas, as Partes acordam que este Memorando de Entendimentos será considerado como autêntico, válido, íntegro, eficaz, exequível e verdadeiro, constituindo, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial mediante cumprimento do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, e por consequência confirmam seu entendimento, autorização, aceitação e reconhecimento como prova válida, qualquer forma de comprovação da autoria das assinaturas neste Memorando de Entendimentos, ainda que não sejam realizadas por meio dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, conforme previsto no artigo 10, §2º, da MP 2.200-2 e no artigo 29,

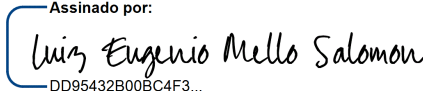
	<p>§ 5º, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.</p> <p>As Partes declaram reconhecer, inclusive, mas sem limitação, a utilização de plataformas de assinatura eletrônica, tais como Clicksign e DocuSign, ou, ainda, qualquer outra plataforma que venha a ser utilizada em comum acordo pelas Partes, que possibilite a verificação da perfeita identificação de autoria de cada signatário, aposta em página específica na respectiva plataforma eletrônica, sendo certo que qualquer registro será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, exequibilidade, integridade, validade e efetividade deste Memorando de Entendimentos e seus termos, assim como o comprometimento das Partes com relação aos seus termos.</p>
--	--

**EM TESTEMUNHO DO QUE**, as Partes, em conjunto com as testemunhas abaixo qualificadas, celebram o presente Memorando de Entendimentos de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2024.

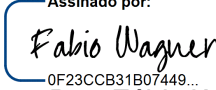
#### MILETO TECNOLOGIA S.A.

Assinado por:  
  
 4989E29706E74FA...  
 Por: Renato Baer Svirsky  
 Cargo: Diretor Presidente

Assinado por:  
  
 DD95432B00BC4F3...  
 Por: Luiz Eugenio Mello Salomon  
 Cargo: Diretor Jurídico

#### OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Assinado por:  
  
 288AE44BAFFC4C2...  
 Por: Rodrigo Caldas de Toledo Aguiar  
 Cargo: Diretor de Finanças

Assinado por:  
  
 0F23CCB31B07449...  
 Por: Fábio Wagner  
 Cargo: Diretor Jurídico



Testemunhas:

Signed by:

*GBBL*

69F80C1AAA3F413...

Nome: Gabriel de Biase de Berenguer Cesar

RG: 12253445-6

CPF: 098.830.717-01

DocuSigned by:

*Daniella Geszikter Ventura*

D256BE9545834C5...

Nome: Daniella Geszikter Ventura

RG: 120.675 OAB/RJ

CPF: 078092467-39

## Certificate Of Completion

Envelope Id: DEA39CA4-ECDD-4B7A-9E6C-320C6443197B

Status: Completed

Subject: Complete com o DocuSign: Mileto - Memorando de Entendimentos Oi TV - Execution version vf.docx

Source Envelope:

Document Pages: 24

Signatures: 8

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 0

JULIANA DURO LUCAS

AutoNav: Enabled

LRG DO IBAM, 1 - ANDAR 3 ANDAR 4 ANDAR 5

Envelopeld Stamping: Enabled

PARTE ANDAR 6 ANDAR 7 PARTE | HUMAITA

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

, RJ 22271-070

jdl@bmalaw.com.br

IP Address: 179.218.17.51

## Record Tracking

Status: Original

Holder: JULIANA DURO LUCAS

Location: DocuSign

December 20, 2024 | 21:27

jdl@bmalaw.com.br

## Signer Events

### Signature

### Timestamp

Daniella Geszikter Ventura

daniella.ventura@oi.net.br

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

DocuSigned by:

*Daniella Geszikter Ventura*

D256BE9545834C5...

Sent: December 20, 2024 | 21:46

Viewed: December 20, 2024 | 21:46

Signed: December 20, 2024 | 21:48

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.40.83.193

Signed using mobile

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: April 18, 2024 | 11:09

ID: 4e62726c-ce39-4425-826c-5345069e2971

Fabio Wagner

fabio.wagner07@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

Assinado por:

*Fabio Wagner*

0F23CCB31B07449...

Sent: December 20, 2024 | 21:46

Viewed: December 20, 2024 | 22:06

Signed: December 20, 2024 | 22:12

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 191.19.8.110

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: December 20, 2024 | 22:06

ID: b864ab13-4477-496a-9723-54cd75e29e4b

GBBC

gdebiase@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

Signed by:

*GBBC*

69F80C1AAA3F413...

Sent: December 20, 2024 | 21:46

Viewed: December 20, 2024 | 21:51

Signed: December 20, 2024 | 21:52

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 191.57.1.105

Signed using mobile

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: December 20, 2024 | 21:51

ID: ea5a9407-151c-4885-800c-a092b463fe8b

Luiz Eugenio Mello Salomon

luizeugenio.salomon@mileto.tec.br

Security Level: Email, Account Authentication  
(None)

Assinado por:

*Luiz Eugenio Mello Salomon*

DD95432B00BC4F3...

Sent: December 20, 2024 | 21:46

Viewed: December 20, 2024 | 21:51

Signed: December 20, 2024 | 21:52

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 191.58.157.110

Signed using mobile

### Electronic Record and Signature Disclosure:

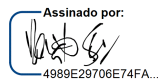
Accepted: December 20, 2024 | 21:51

ID: e9c307da-d9b3-44f9-8801-1b667dc10095

### Signer Events

Renato Baer Svirsky  
 renato.svirsky@mileto.tec.br  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

### Signature



Signature Adoption: Drawn on Device  
 Using IP Address: 177.26.64.91  
 Signed using mobile

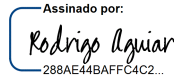
### Timestamp

Sent: December 20, 2024 | 21:46  
 Viewed: December 20, 2024 | 21:54  
 Signed: December 20, 2024 | 21:55

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: December 20, 2024 | 21:54  
 ID: 72ce6e46-2751-459f-9d84-4335705bec65

Rodrigo Aguiar  
 rodrigo.aguiar@oi.net.br  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)



Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 177.94.87.183

Sent: December 20, 2024 | 21:46  
 Viewed: December 20, 2024 | 22:18  
 Signed: December 20, 2024 | 22:19

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: December 20, 2024 | 22:18  
 ID: 5bf9560d-759a-4d65-8ae6-7c6dedff6b63

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Giuliana Biasoli  
 Giuliana.Biasoli@lefosse.com  
 Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)



Using IP Address: 163.116.224.117

Sent: December 20, 2024 | 21:44  
 Viewed: December 20, 2024 | 21:46

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: December 20, 2024 | 21:46  
 ID: d5dedfb2-a5a1-4baf-a502-76e8ae7fb1c4

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Thamires Da Cas Grande Guerra tgg@bmalaw.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)		Sent: December 20, 2024   21:44 Viewed: December 20, 2024   21:51

Electronic Record and Signature Disclosure:  
 Not Offered via DocuSign

Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	December 20, 2024   21:44
Certified Delivered	Security Checked	December 20, 2024   22:18
Signing Complete	Security Checked	December 20, 2024   22:19
Completed	Security Checked	December 20, 2024   22:19

**Payment Events**

**Status**

**Timestamps**

**Electronic Record and Signature Disclosure**





## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br)

### **To advise BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [atm@bmalaw.com.br](mailto:atm@bmalaw.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO during the course of your relationship with BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO.